



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Lei Municipal nº 2215/18 que alterou as Leis nº 848/90, 1231/99 e 1673/08

RESOLUÇÃO Nº 11/2019, DE 12 DE JULHO DE 2019

Súmula: Dispõe sobre a apresentação do Resumo dos Programas de Aprendizagem da entidade **CIEE/PR | Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná**, com sede na cidade de Curitiba/PR, sito a Rua Ivo Leão, Nº. 42 – Bairro Alto da Glória, conforme determina a Resolução CONANDA Nº. 164/2014, para protocolos de Programas de Aprendizagem, neste caso desenvolvido na forma presencial, devidamente cadastrados no CNAP/MTE.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Telêmaco Borba, no uso de suas atribuições legais amparado pela Lei Municipal Nº. 2215/2018 e considerando as deliberações em reunião da Comissão Interna para Análise de Registros e Cadastros, realizada no dia 10 de julho de 2019, e em visitas no dia 28/03/2019 no endereço Rodovia do Papel, Nº. 1100 – Parque Limeira Área II, e no dia 25/06/2019 no endereço Avenida Marechal Floriano Peixoto, Nº. 1181 – Bairro Alto das Oliveiras:

RESOLVE:

Art. 1º - Protocolar os Resumos de Programas de Aprendizagem: Nº. 66003 (Aprendizagem em Serviços de Varejo e Supermercados (modular)); Nº. 66581 (Serviços Comerciais e Varejo (sistema modular)); Nº. 63132 (Serviços Administrativos (sistema modular)), destinados à adolescentes na faixa etária de 14 a 18 anos.

Art. 2º - Ratificar através de carimbo e assinatura a página do Resumo de cada Programa;

Art. 3º - Declarar recebido e depositado no CMDCA local os documentos, conforme disposto no § 1º e 2º do art. 4º da Portaria MTE Nº. 723/2012.

Flavia Bueno da Luz
Presidente CMDCA/TB